

RESOLUÇÃO Nº 54/07

ESTABELECE DIRETRIZES/PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO DAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DE COMPRAS OU DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A forma de aquisição/contratação de serviços diz respeito à maneira como o fornecedor/contratado será selecionado.

Parágrafo Único - Os procedimentos para essa escolha são regulamentados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93.

Artigo 2º - Toda necessidade de compra/contratação de serviços, deverão estar acobertados de uma solicitação emitida pelo setor solicitante, conforme Anexo I.

Artigo 3º - É de competência da Diretora Geral o recebimento, aprovação e acompanhamento das solicitações.

Parágrafo Único - Após despacho da Diretora Geral, as solicitações obrigatoriamente deverão ser encaminhadas para o setor de Controle Interno.

Artigo 4º - O setor de Controle Interno analisará se existe irregularidade na solicitação, seja no âmbito financeiro, operacional, como também da necessidade premente desta compra ou do serviço.

Artigo 5º - O setor de Contabilidade verificará a existência de dotação orçamentária e os respectivos empenhos e a programação dos pagamentos.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, 17 de dezembro de 2007.

Herbert Vaz Ribeiro
Presidente da Câmara

Mário Belém
Secretário da Câmara